EDITAL Nº 0030/2026
PROCESSO Nº 0187/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0030/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 033/2026, de 13 de julho de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NAS AULAS E CUIDOTECAS,** conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do projeto **"CUIDOTECAS DO PROJETO MULHERES MIL +CUIDADOS"** para que seja possível a consecução dos seus objetivos, em específico, possibilitar aos alunos acesso aos materiais e equipamentos médicos para uso nas aulas dos cursos ofertados pelo projeto, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitabilidade das propostas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório. Na hipótese de entrega presencial por representante legal da empresa, a exigência de assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma poderá ser dispensada, desde que a documentação seja apresentada em sua via original devidamente assinada.

A íntegra deste Edital e do respectivo Termo de Referência poderá ser obtida no sítio eletrônico da FADETEC, disponível em https://fadetec.org.br/edital-0030-2026 ou presencialmente em sua sede, localizada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas–Taiobeiras), Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira. Todos os atos e comunicações referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 30 de outubro de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NAS AULAS E CUIDOTECAS**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado da contratação constam da tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da razoabilidade, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário estimado**	**Valor Total estimado**
01	**ANDADOR ORTOPÉDICO**, material de alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés pés com ponteiras poliuretano, altura altura regulável, aplicação adulto.	Unidade	4	R$ 319,80	R$ 1.279,20
02	**CADEIRA DE RODAS** com estrutura metálica reforçada, assento e encosto estofados ou em material resistente, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, sistema de freios, apoio para pés e braços, capacidade mínima de 100 kg, adequada para deslocamento seguro de usuários em ambientes educacionais.	Unidade	4	R$ 890,88	R$ 3.563,52
03	**MANEQUINS ANATÔMICOS EDUCATIVOS**, tamanho natural/adulto, para treinamento e simulação, confeccionados em material resistente, com representação fiel de estruturas corporais, articulações funcionais, superfícies adequadas para demonstrações práticas, voltados ao ensino de anatomia, primeiros socorros e práticas pedagógicas.	Unidade	4	R$ 3.713,00	R$ 14.852,00
04	**MACA DOBRÁVEL TIPO MALETA PORTÁTIL**, tipo para utilização em fisioterapia, sem orifício e sem encosto reclinável, com estrutura em alumínio polido e trava de segurança em todos os pés, acolchoado em espuma D-28 com espessura mínima de 3 cm, revestimento em courvim na cor azul ou preto, dimensões aproximadas da maca aberta de 1.80 m x 60 cm x 75 cm e fechada, em forma de mala, de 90 cm x 60 cm, com duas alça e rodízios para transporte, quando transformada em maleta.	Unidade	4	R$ 1.370,59	R$ 5.482,36
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:				**R$ 25.177,08**	

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R$25.177,08 (Vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e oito centavos).

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário estimado**	**Valor Total estimado**
01	**Kit de primeiros socorros:** 1 Maleta de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (1,20 x 450cm) - 1 Esparadrapo Impermeável Infantil (2,5 x 300 cm) - 2 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível Infantil - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 2 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Água oxigenada 100ml - 1 Soro Fisiológico 250ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 3 Abaixadores de Língua com Aroma e Sabor Animal - 1 Termômetro Digital tipo G-tech	Conjunto	16	R$ 362,29	R$ 5.796,64
02	**Kit Primeiros Socorros** contendo (1 Capa para kit) - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba	Conjunto	7	R$ 1.138,54	R$ 7.969,78

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
	- 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS . Altura 6 cm Largura 45 cm Comprimento 180 cm Peso 12 Kg				
03	**Equipamentos de apoio (bengala)** - Bengala para apoio à mobilidade, confeccionada em material resistente, com altura regulável, empunhadura ergonômica e ponteira antiderrapante, indicada para uso em atividades práticas do curso de Cuidadora de Idosos.	Unidade	4	R$ 98,32	R$ 393,28
04	**Aparelho medir pressão**: Esfigmomanômetro \ , **ajuste: digital** \, tipo :de braço\, faixa de operação:até 300 mmhg\, material braçadeira:braçadeira em nylon\, tipo fecho:fecho em velcro\, tamanho: adulto	Unidade	5	R$ 216,30	R$ 1.081,50
05	**Aparelho medir pressão**: Esfigmomanômetro \ , **ajuste: analógico**\, aneróide\, tipo :de braço\, faixa de operação:até 300 mmhg\, material braçadeira:braçadeira em nylon\, tipo fecho:fecho em velcro\, tamanho:adulto	Unidade	5	R$ 119,39	R$ 596,95
06	**Estetoscópio**\, tipo: biauricular\, acessórios: olivas anatômicas pvc\, haste:haste aço inox\, tubo:tubo "y" pvc\, auscultador:auscultador aço inox c/ anel de borracha\, tamanho: adulto	Unidade	4	R$ 269,46	R$ 1.077,84
07	**Oxímetro digital**\, tipo:portátil\, faixa medição oxigênio:0 a 199 per. Características adicionais:mostrador lcd\, tempo reação máx. 10s\, memória min.	Unidade	5	R$ 118,16	R$ 590,80

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
08	**Aparelho glicosímetro** digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl.	Unidade	5	R$ 150,97	R$ 754,85
09	**Luvas descartáveis** - Luva para procedimento não cirúrgica, material: látex, tamanho: médio, sem pó, tipo: ambidestra, uso: descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	49	R$ 31,91	R$ 1.563,59
10	**Máscara descartável** uso geral, material tnt (tecido não tecido), tipo fixação contorno total, com elástico, características adicionais proteção de barba e bigode, tamanho único. Caixa com 50 unidades.	Caixa	25	R$ 10,96	R$ 274,00
11	**Esparadrapo impermeável** 10 cm x 4,5m - composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. cor branca e tamanho de 10 cm x 4,5 m.	Unidade	26	R$ 15,78	R$ 410,28
12	**Esparadrapo impermeável**, alta aderência, cor: bege, 100% algodão, tamanho: 25mm x 4,5m	Unidade	12	R$ 9,89	R$ 118,68
13	**Fita cirúrgica microporosa** - fita adesiva microporosa, tipo hospitalar, material: dorso em não tecido (viscose/papel), adesivo acrílico, hipoalergênico, livre de látex, para fixação de curativos, sondas e cateteres. dimensões: 2,5 cm x 4,5 m. embalagem individual estéril. uso único".	Unidade	33	R$ 6,34	R$ 209,22
14	**Faixa curativo tipo atadura** - atadura crepom, tipo cerca de 13 fios/ cm^2, material faixa de tecido 100% algodão, largura cerca de 10 cm, comprimento em repouso rolo cerca de 1,8 m, esterilidade estéril	Rolo	186	R$ 5,64	R$ 1.049,04

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
15	**Compressa gaze**, material: tecido 100% algodão, 13 fios /cm², filamento radiopaco modelo: cor branca, isenta de impurezas, rápida absorção, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, 5 dobras estéril, com indicador químico de esterilidade na embalagem. Similar às marcas Cremer, Derma Plus, Neve ou de melhor qualidade. Caixa com 100	Caixa	24	R$ 76,40	R$ 1.833,60
16	**Bolsa para água quente** com capacidade mínima de 1000 ml. usada para termoterapia, confeccionada em borracha natural	Unidade	16	R$ 47,34	R$ 757,44
17	**Bolsa térmica**\, material: polímero\, composição: c/ gel atóxico\, capacidade: cerca 500 ml\, características adicionais: selada	Unidade	10	R$ 24,63	R$ 246,30
18	**Soro fisiológico**: Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico – frasco, sistema fechado **250 ml**	Unidade	50	R$ 5,23	R$ 261,50
19	**Soro fisiológico**: Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico – frasco, sistema fechado **500 ml**	Unidade	29	R$ 6,71	R$ 194,59
20	**Termômetro clínico**, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo: **uso em testa**, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições	Unidade	10	R$ 80,33	R$ 803,30
21	**Termômetro, tipo digital**, faixa medição temperatura-10°c a +60°c °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa	Unidade	33	R$ 75,05	R$ 2.476,65
22	**Termômetro digital infravermelho portátil**. especificações mínimas: termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira	Unidade	14	R$ 110,84	R$ 1.551,76

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
	laser, display LCD iluminado; para uso em pessoas; faixa de leitura em °C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C.				
23	**Algodão** tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril - pacote com 500 gramas	Pacote	36	R$ 23,70	R$ 853,20
24	**Curativos transparentes** tipo band aid, caixa com 40 unidades - Curativo., tipo : adesivo, material : filme plástico, componentes : com almofada viscose anti séptica, formato: retangular, dimensões: cerca de 1,9 x 7,6 cm, opacidade: transparente, embalagem : embalagem individual	Caixa	25	R$ 16,35	R$ 408,75
25	**Touca descartável** TNT branca, com elástico, caixa com 100 unidades	Caixa	20	R$ 16,46	R$ 329,20
26	**Desengasgador portátil**, uso adulto e infantil. Material: plástico abs. Características: 2 máscaras (adulto e infantil) e válvula de retenção	Unidade	14	R$ 74,94	R$ 1.049,16
27	**Tesoura cirúrgica** em ponta reta, material aço inox, autoclavável. Similar à marca Mundial.	Unidade	7	R$ 98,85	R$ 691,95
28	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: p**	Unidade	26	R$ 20,39	R$ 530,14
29	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: m**	Unidade	26	R$ 23,80	R$ 618,80
30	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: g**	Unidade	26	R$ 26,26	R$ 682,76
31	**Meia**, tipo panturrilha, modelo c compressão decrescente, graduada, 30 a 40 mmhg, material malha elástica, **tamanho médio curto**, padrão s/ costura,calcanhar elástico fechado, porosa	Unidade	5	R$ 230,88	R$ 1.154,40
32	**Meia**, tipo meia-coxa, modelo c/ compressão	Unidade	5	R$ 315,20	R$ 1.576,00

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
	graduada 30-40 mmhg, material malha elástica, **tamanho m regular**, padrão s/costura,calcanhar elástico fechado, dedos livre s				
33	**Recipiente para Nutrição Enteral e Água - Capacidade 300 ml** - Frasco descartável e de uso único, atóxico, inodoro e semi rígido, fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade. Transparente para fácil visualização do conteúdo (água ou dieta), com dupla graduação em relevo (escala de 10 em 10 ml ou 50 em 50 ml). Deve possuir alça de sustentação com trava ou dobrável para manter o frasco no plano vertical e bocal largo para envase manual. A tampa de rosca deve conter obturador ou membrana perfurável compatível com equipos de nutrição enteral do tipo lanceta. Acompanha etiqueta adesiva para identificação do paciente.	Unidade	35	R$ 2,46	R$ 86,10
34	**Recipiente para Nutrição Enteral - Capacidade 500 ml** - frasco descartável e de uso único, atóxico, inodoro e semi rígido, fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade. Transparente para fácil visualização do conteúdo, com dupla graduação em relevo (escala de 10 em 10 ml ou 50 em 50 ml). Deve possuir alça de sustentação com trava ou dobrável para manter o frasco no plano vertical e bocal largo para envase manual. A tampa de rosca deve conter obturador ou membrana perfurável compatível com equipos de nutrição enteral do tipo lanceta. Acompanha etiqueta adesiva para identificação do paciente.	Unidade	35	R$ 4,00	R$ 140,00
35	**Frasco** - tipo almotolia\, material:em polietileno (plástico)\, tipo bico: bico reto\, longo\, estreito\, com protetor\, tipo tampa\, **cor: âmbar**\, capacidade: **500 ml**	Unidade	50	R$ 7,21	R$ 360,50

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS					
36	**Frasco** - tipo almotolia\, material:em polietileno (plástico)\, tipo bico:bico reto\, longo\, estreito\, com protetor\, tipo tampa\, **cor: transparente**\, capacidade: **500 ml**	Unidade	50	R$ 8,14	R$ 407,00
37	**Tiras reagentes** p/ med. Glicemia capilar compatível com o glicosímetro descrito acima. (pct 50)	Pacote	10	R$ 60,64	R$ 606,40
38	**Lanceta para punção** digital com formato compatível com a maioria dos lancetadores existentes, estéril com ponta de aço inox ultra fina trifacetada com diâmetro de 28g e profundidade entre 1,5 e 1,8 mm com data de fabricação e validade, número do lote. (caixa c/100)	Caixa	5	R$ 23,63	R$ 118,15
39	**Óleo auxiliar** para cicatrização a base de óleo vegetal poliinsaturado (girassol), ácido linoléico (age), ácido cáprico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), pectina de soja, antioxidante (bht). Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no min. da saúde como produto médico. Frasco com 100ml	Frasco	12	R$ 15,85	R$ 190,20
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:				**R$ 39.814,30**	

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R$ 39.814,30 (Trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos.)

ATENÇÃO: As unidades de medida, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. As participantes deverão observar integralmente as disposições daquele documento na elaboração de suas propostas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das condições e especificações do objeto.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

1.2.2. A presente Seleção Pública de Fornecedores adotará o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, considerando a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2.3. O agrupamento dos itens em lotes tem por finalidade reunir materiais e equipamentos de natureza e finalidade relacionadas, buscando favorecer a eficiência operacional, a padronização dos fornecimentos, a racionalização dos procedimentos de contratação, entrega e recebimento, bem como a redução de custos logísticos e administrativos. A adoção do julgamento pelo menor valor global por lote visa possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, observada a justificativa constante do Termo de Referência.

1.2.4. As participantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os lotes, sendo obrigatória a cotação da totalidade dos itens e quantitativos que compõem cada lote de seu interesse, não sendo admitidas propostas parciais dentro de um mesmo lote.

1.2.5. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados de forma independente para cada lote, considerando-se vencedora a participante que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2.6. A adjudicação poderá ocorrer em favor de participantes distintas para cada lote, não havendo obrigatoriedade de que uma única fornecedora seja contratada para o fornecimento integral do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:
I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
IV – reunidas em consórcio;
V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
I – registro comercial, no caso de empresa individual;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

3.5. Qualificação econômico-financeira
A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;
II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.
Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Da Qualificação Técnica E Da Conformidade Sanitária Dos Produtos
3.6.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de materiais e equipamentos com especificações técnicas previamente definidas, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica.
3.6.2. Para fins de habilitação, as participantes deverão apresentar os seguintes documentos, quando legalmente exigíveis para as atividades que exercerão no fornecimento dos produtos:
I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: autorização concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as categorias dos produtos e com as atividades efetivamente exercidas pela participante, especialmente quando envolver distribuição de medicamentos ou produtos para a saúde. Fica dispensada a apresentação ou o envio prévio do documento de licenciamento ou alvará sanitário. No entanto, a participante é obrigada a manter o licenciamento e o alvará sanitário vigentes junto aos órgãos competentes durante todo o certame e a execução contratual, cuja regularidade poderá ser verificada pela FADETEC a qualquer tempo, por meio de consulta aos sistemas oficiais ou realização de diligências.
3.6.3. A exigibilidade dos documentos previstos no item anterior será avaliada conforme a natureza dos produtos, a atividade efetivamente exercida e a regulamentação sanitária aplicável, observadas as hipóteses legais de dispensa.
3.6.4. A participante que alegar dispensa de licença sanitária ou de AFE deverá apresentar justificativa fundamentada, indicando a atividade exercida e o fundamento normativo da dispensa, sujeita à verificação pela FADETEC.
3.6.5. A FADETEC poderá realizar diligências e consultas aos sistemas oficiais dos órgãos competentes para verificar a autenticidade, a vigência e a compatibilidade dos documentos apresentados com as atividades necessárias à execução do objeto.

3.7. Apresentação da proposta e documentos
3.7.1 Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7.2. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

3.7.2.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.7.2.2. As participantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial e até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, a identificação dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, modelo e apresentação, quando aplicáveis, bem como os respectivos números de registro ou notificação, acompanhados dos comprovantes de regularização, quando legalmente exigíveis.

3.7.2.3. Para os produtos sujeitos à regulamentação, mas legalmente dispensados de registro ou notificação deverá ser apresentada declaração fundamentada, com identificação dos respectivos itens e indicação do enquadramento aplicável. Não será exigida documentação de regularização para produtos não sujeitos a esse regime regulatório.

3.7.2.4. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da correspondência entre os produtos ofertados e os respectivos registros, notificações ou demais documentos de regularização, observadas as características, apresentações e finalidades de uso.

3.7.2.5. Os produtos sujeitos à certificação compulsória, à aprovação de modelo ou ao controle metrológico deverão atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, inclusive do INMETRO, quando aplicáveis, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

3.7.2.6. A análise da conformidade técnica e sanitária será realizada durante o julgamento e a aceitabilidade das propostas, inicialmente em relação à participante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, mediante verificação dos documentos apresentados e consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes.

3.7.2.7. A FADETEC poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos e verificar a conformidade dos produtos, desde que não haja substituição indevida dos produtos ofertados nem regularização posterior de condição obrigatória que deveria estar atendida na data da sessão pública.

3.7.2.8. A ausência de regularização obrigatória, a incompatibilidade entre os produtos ofertados e a documentação apresentada ou o descumprimento das especificações técnicas, quando não sanáveis mediante diligência, implicará a desclassificação da proposta relativa ao respectivo lote.

3.7.2.9. Eventuais falhas formais poderão ser esclarecidas ou sanadas mediante diligência, desde que comprovado o atendimento das condições exigíveis na data da sessão pública, sem alteração dos produtos originalmente ofertados.

3.7. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.8. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.9. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital;
II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0030/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0030/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social da participante;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
IV – identificação do representante legal;
V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços
Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo a aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência
A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

5.5. Validade da proposta
As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade
Somente serão aceitas propostas que:
I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas
Serão desclassificadas as propostas que:
I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública
No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão
Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:
- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento
Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação
A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.
Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão
Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.
Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação
A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:
- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação
Será considerada inabilitada a participante que:
I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do

certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;
IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;
V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais
Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.
As propostas serão analisadas quanto:
- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor valor global por lote.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação
Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas
Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento
Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros
De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:
- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0030-2026
A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento
O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Análise das propostas
Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.
A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade
A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas
Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas
As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate
Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriormente previstos, a classificação final será definida por **sorteio público**, realizado em sessão previamente designada pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, com convocação formal de todas as participantes empatadas, sendo o resultado devidamente registrado em ata.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma

prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:
https://fadetec.org.br/edital-0030-2026
A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0030-2026
Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.
As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.
A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014,

aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões
Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento
Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos
Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de fornecimento

A CONTRATADA deverá realizar a **entrega integral dos materiais e equipamentos** correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s) no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FADETEC, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A entrega deverá compreender todos os itens e quantitativos integrantes do respectivo lote contratado, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação exigível, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e, quando aplicável, em suas

embalagens originais, íntegras e lacradas.

Os produtos deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

Os materiais e equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dos demais órgãos competentes, mantendo-se regulares durante o fornecimento, quando legalmente exigíveis.

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente compatível com sua natureza e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados ou com condições de conservação comprometidas.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicável, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações exigidas, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e as garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento e, quando necessária, pela substituição dos produtos, sem ônus adicional para a FADETEC, ressalvadas as hipóteses de utilização inadequada ou danos decorrentes de causas não imputáveis à CONTRATADA.

9.3. Prorrogação do prazo

O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado, **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do seu vencimento, desde que a justificativa seja aceita pela FADETEC e não resulte em prejuízo à execução do projeto.

Poderão justificar a prorrogação, dentre outras situações devidamente comprovadas:

I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA;
III – atraso decorrente de ato ou omissão da FADETEC;
IV – outras situações excepcionais que impossibilitem, comprovadamente, o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

9.4. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149. Horário: das 08h30min às 16h30min, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela FADETEC, conforme previsto no Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais e equipamentos, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da documentação que os acompanha, não implicando sua aceitação definitiva.

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos mínimos de qualidade, a regularidade sanitária, quando aplicável, e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, mediante aceite formal do responsável designado pela FADETEC.

9.5.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, embalagens violadas ou inadequadas, prazo de validade em desacordo com o exigido, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras desconformidades com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

9.5.4. Os produtos entregues em substituição àqueles recusados serão submetidos a nova conferência e ao respectivo recebimento definitivo, observado o prazo estabelecido no inciso II do item 9.5.1.

9.5.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sua obrigação de sanar vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observados os prazos de garantia e a legislação aplicável.

9.5.6. Os produtos entregues deverão corresponder às marcas, aos fabricantes e aos modelos indicados na proposta aceita, quando aplicável, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização da FADETEC, mediante justificativa fundamentada e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço.

9.6. Não conformidades

9.6.1. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer desconformidades nos materiais e equipamentos fornecidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, conforme estabelecido no item 9.5.3 deste Edital.

9.6.2. A correção ou substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, tampouco impedirá a aplicação das sanções cabíveis

em caso de descumprimento injustificado, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Responsabilidade da contratada
A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento
O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

10.2. Emissão da Nota Fiscal
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento
O pagamento ficará condicionado:
- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias
Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários
Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual
Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o projeto “CUIDOTECAS DO PROJETO MULHERES MIL +CUIDADOS” inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação
Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da

contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste
O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes
O reajuste ficará condicionado:
- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Alterações quantitativas
No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização
As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições
Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disponibilização do Edital
O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC https://fadetec.org.br/edital-0030-2026
A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação
Fica assegurado à FADETEC o direito de:
- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse

institucional devidamente fundamentadas;

- ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;

sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;

- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental
As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame
As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital
Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência
As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos
Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br
Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0030-2026

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
[redacted]
Assinado de forma digital por RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.10.22 15:57:17 -03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NAS AULAS E CUIDOTECAS** para atender às demandas das Cuidotecas e dos Cursos +Cuidados do Programa Mulheres Mil nos Campi do IFNMG, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NAS AULAS E CUIDOTECAS,** são indispensáveis para a adequada estruturação e funcionamento das Cuidotecas nos Campi do IFNMG, garantindo condições seguras, adequadas e acolhedoras para o atendimento e acompanhamento das crianças. Além disso, os materiais são essenciais para a execução dos Cursos + Cuidados do Programa Mulheres Mil + Cuidados, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, de cuidado e de apoio às participantes. A contratação também visa suprir a demanda contínua de materiais de consumo necessários à manutenção das Cuidotecas e à realização das atividades previstas, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados.

2.2. A aquisição será realizada pelo critério de menor valor global por lote, conforme a divisão indicada no item 5. A organização dos itens em lotes busca reunir materiais de natureza e finalidade relacionadas, favorecer a compatibilidade e a complementaridade dos componentes, simplificar os procedimentos de cotação, contratação, entrega e recebimento e promover ganhos de eficiência administrativa. O julgamento pelo valor global de cada lote permite comparar as propostas considerando o conjunto de itens que o compõem, podendo favorecer melhores condições comerciais e reduzir custos operacionais associados à contratação e à gestão de múltiplos fornecedores.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA.**

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição/prestação de serviço.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição e/ou prestação de serviço.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Autorização de Fornecimento (AF), contendo todas as informações necessárias para a aquisição/fornecimento dos itens, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens adquiridos e entregues, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da entrega dos itens, objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5. DA DESCRIÇÃO DO ITENS

5.1 A aquisição dos itens ocorrerá por menor valor global por lote conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES			
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
1	Unidade	4	**Andador ortopédico**, material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés pés com ponteiras poliuretano, altura altura regulável, aplicação adulto
2	Unidade	4	**Cadeira de rodas** com estrutura metálica reforçada, assento e encosto estofados ou em material resistente, rodas traseiras grandes com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias, sistema de freios, apoio para pés e braços, capacidade mínima de 100 kg, adequada para deslocamento seguro de usuários em ambientes educacionais.
3	Unidade	4	**Manequins anatômicos** educativos, tamanho natural/adulto, para treinamento e simulação, confeccionados em material resistente, com representação fiel de estruturas corporais, articulações funcionais,

			superfícies adequadas para demonstrações práticas, voltados ao ensino de anatomia, primeiros socorros e práticas pedagógicas.
4	Unidade	4	**Maca dobrável** tipo maleta portátil, tipo para utilização em fisioterapia, sem orifício e sem encosto reclinável, com estrutura em alumínio polido e trava de segurança em todos os pés, acolchoado em espuma D-28 com espessura mínima de 3 cm, revestimento em courvim na cor azul ou preto, dimensões aproximadas da maca aberta de 1.80 m x 60 cm x 75 cm e fechada, em forma de mala, de 90 cm x 60 cm, com duas alça e rodízios para transporte, quando transformada em maleta.

LOTE 2 - ITENS DE PRIMEIRO SOCORRO PARA AS AULAS E CUIDOTECAS			
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
1	Conjunto	16	Kit de primeiros socorros: 1 Maleta de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (1,20 x 450cm) - 1 Esparadrapo Impermeável Infantil (2,5 x 300 cm) - 2 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível Infantil - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 2 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Água oxigenada 100ml - 1 Soro Fisiológico 250ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 3 Abaixadores de Língua com Aroma e Sabor Animal - 1 Termômetro Digital tipo G-tech
2	Conjunto	7	**Kit Primeiros Socorros** contendo (1 Capa para kit) - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M

			- 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS . Altura 6 cm Largura 45 cm Comprimento 180 cm Peso 12 Kg
3	Unidade	4	**Equipamentos de apoio (bengala)** - Bengala para apoio à mobilidade, confeccionada em material resistente, com altura regulável, empunhadura ergonômica e ponteira antiderrapante, indicada para uso em atividades práticas do curso de Cuidadora de Idosos.
4	Unidade	5	**Aparelho medir pressão**: Esfigmomanômetro \ , **ajuste: digital** \, tipo :de braço\, faixa de operação:até 300 mmhg\, material braçadeira:braçadeira em nylon\, tipo fecho:fecho em velcro\, tamanho: adulto
5	Unidade	5	**Aparelho medir pressão**: Esfigmomanômetro \ , **ajuste: analógico**\, aneróide\, tipo :de braço\, faixa de operação:até 300 mmhg\, material braçadeira:braçadeira em nylon\, tipo fecho:fecho em velcro\, tamanho:adulto
6	Unidade	4	**Estetoscópio**\, tipo: biauricular\, acessórios: olivas anatômicas pvc\, haste:haste aço inox\, tubo:tubo "y" pvc\, auscultador:auscultador aço inox c/ anel de borracha\, tamanho:adulto
7	Unidade	5	**Oxímetro digital**\, tipo:portátil\, faixa medição oxigênio:0 a 199 per. Características adicionais:mostrador lcd\, tempo reação máx. 10s\, memória min.
8	Unidade	5	**Aparelho glicosímetro** digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl.

9	Caixa	49	**Luvas descartáveis** - Luva para procedimento não cirúrgica, material: látex, tamanho: médio, sem pó, tipo: ambidestra, uso: descartável. Caixa com 100 unidades.
10	Caixa	25	**Máscara descartável** uso geral, material tnt (tecido não tecido), tipo fixação contorno total, com elástico, características adicionais proteção de barba e bigode, tamanho único. Caixa com 50 unidades.
11	Unidade	26	**Esparadrapo impermeável** 10 cm x 4,5m - composto de tecido em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina, alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície. cor branca e tamanho de 10 cm x 4,5 m.
12	Unidade	12	**Esparadrapo impermeável**, alta aderência, cor: bege, 100% algodão, tamanho: 25mm x 4,5m
13	Unidade	33	**Fita cirúrgica microporosa** - fita adesiva microporosa, tipo hospitalar, material: dorso em não tecido (viscose/papel), adesivo acrílico, hipoalergênico, livre de látex, para fixação de curativos, sondas e cateteres. dimensões: 2,5 cm x 4,5 m. embalagem individual estéril. uso único".
14	Rolo	186	**Faixa curativo tipo atadura** - atadura crepom, tipo cerca de 13 fios/ cm^2, material faixa de tecido 100% algodão, largura cerca de 10 cm, comprimento em repouso rolo cerca de 1,8 m, esterilidade estéril
15	Caixa	24	**Compressa gaze**, material: tecido 100% algodão, 13 fios /cm^2, filamento radiopaco modelo: cor branca, isenta de impurezas, rápida absorção, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, 5 dobras estéril, com indicador químico de esterilidade na embalagem. Similar às marcas Cremer, Derma Plus, Neve ou de melhor qualidade. Caixa com 100
16	Unidade	16	**Bolsa para água quente** com capacidade mínima de 1000 ml. usada para termoterapia, confeccionada em borracha natural
17	Unidade	10	**Bolsa térmica**\, material: polímero\, composição: c/ gel atóxico\, capacidade: cerca 500 ml\, características

			adicionais: selada
18	Unidade	50	**Soro fisiológico**: Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico – frasco, sistema fechado **250 ml**
19	Unidade	29	**Soro fisiológico**: Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico – frasco, sistema fechado **500 ml**
20	Unidade	10	**Termômetro clínico**, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo: **uso em testa**, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições
21	Unidade	33	**Termômetro, tipo digital**, faixa medição temperatura-10°c a +60°c °c, material plástico e aço inox, características adicionais com cabo extensor de 1,80 m, precisão +/- 1 °c, alimentação bateria 1,5v tamanho aaa
22	Unidade	14	**Termômetro digital infravermelho portátil**. especificações mínimas: termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; para uso em pessoas; faixa de leitura em °C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C.
23	Pacote	36	**Algodão** tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril - pacote com 500 gramas
24	Caixa	25	**Curativos transparentes** tipo band aid, caixa com 40 unidades - Curativo., tipo : adesivo, material : filme plástico, componentes : com almofada viscose anti séptica, formato: retangular, dimensões: cerca de 1,9 x 7,6 cm, opacidade: transparente, embalagem : embalagem individual
25	Caixa	20	**Touca descartável** TNT branca, com elástico, caixa com 100 unidades
26	Unidade	14	**Desengasgador portátil**, uso adulto e infantil. Material: plástico abs. Características: 2 máscaras (adulto e infantil) e válvula de retenção
27	Unidade	7	**Tesoura cirúrgica** em ponta reta, material aço inox, autoclavável. Similar à marca Mundial.

28	Unidade	26	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: p**
29	Unidade	26	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: m**
30	Unidade	26	**Imobilizador** (tala), material:metal revestido de e.v.a.\, Tipo:aramado, **tamanho: g**
31	Unidade	5	**Meia**, tipo panturrilha, modelo c compressão decrescente, graduada, 30 a 40 mmhg, material malha elástica, **tamanho médio curto**, padrão s/ costura,calcanhar elástico fechado, porosa
32	Unidade	5	**Meia**, tipo meia-coxa, modelo c/ compressão graduada 30-40 mmhg, material malha elástica, **tamanho m regular**, padrão s/costura,calcanhar elástico fechado, dedos livre s
33	Unidade	35	**Recipiente para Nutrição Enteral e Água - Capacidade 300 ml** - Frasco descartável e de uso único, atóxico, inodoro e semi rígido, fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade. Transparente para fácil visualização do conteúdo (água ou dieta), com dupla graduação em relevo (escala de 10 em 10 ml ou 50 em 50 ml). Deve possuir alça de sustentação com trava ou dobrável para manter o frasco no plano vertical e bocal largo para envase manual. A tampa de rosca deve conter obturador ou membrana perfurável compatível com equipos de nutrição enteral do tipo lanceta. Acompanha etiqueta adesiva para identificação do paciente.
34	Unidade	35	**Recipiente para Nutrição Enteral - Capacidade 500 ml** - frasco descartável e de uso único, atóxico, inodoro e semi rígido, fabricado em polietileno de alta ou baixa densidade. Transparente para fácil visualização do conteúdo, com dupla graduação em relevo (escala de 10 em 10 ml ou 50 em 50 ml). Deve possuir alça de sustentação com trava ou dobrável para manter o frasco no plano vertical e bocal largo para envase manual. A tampa de rosca deve conter obturador ou membrana perfurável compatível com equipos de nutrição enteral do tipo lanceta. Acompanha etiqueta adesiva para identificação do paciente.

35	Unidade	50	**Frasco** - tipo almotolia\, material:em polietileno (plástico)\, tipo bico: bico reto\, longo\, estreito\, com protetor\, tipo tampa\, **cor: âmbar**\, capacidade: **500 ml**
36	Unidade	50	**Frasco** - tipo almotolia\, material:em polietileno (plástico)\, tipo bico:bico reto\, longo\, estreito\, com protetor\, tipo tampa\, **cor: transparente**\, capacidade: **500 ml**
37	Pacote	10	**Tiras reagentes** p/ med. Glicemia capilar compatível com o glicosímetro descrito acima. (pct 50)
38	Caixa	5	**Lanceta para punção** digital com formato compatível com a maioria dos lancetadores existentes, estéril com ponta de aço inox ultra fina trifacetada com diâmetro de 28g e profundidade entre 1,5 e 1,8 mm com data de fabricação e validade, número do lote. (caixa c/100)
39	Frasco	12	**Óleo auxiliar** para cicatrização a base de óleo vegetal poliinsaturado (girassol), ácido linoléico (age), ácido cáprico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), pectina de soja, antioxidante (bht). Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no min. da saúde como produto médico. Frasco com 100ml

5.1.1. Considerando o valor médio obtido nas três propostas de preço.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DOS ITENS

a. A aquisição dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.
b. Recebida a Autorização de Fornecimento, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, conforme determinação da **FADETEC.**
c. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149. Horário: das 08h30min às 16h30min.

8. VIGÊNCIA

a. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

9. PAGAMENTO

a) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

b) Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será **atestada**. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as

devidas correções.

c) **O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.**

d) A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

e) Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.

f) O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a.) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

b.) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

c.) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos itens não entregues;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do itens não entregues, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d.)O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota

Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e.) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

f.) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g.) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega dos itens em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

h.) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i.) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

i.) Na ocorrência das situações previstas na 11.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

j.) Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros, 06 de julho de 2026

Rozaine Rosa Carvalho
Coordenadora do Projeto

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026
PROCESSO N.° 0187/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0030/2026

MINUTA DE CONTRATO N° /2026
Contrato de aquisição de itens que entre si celebram a FADETEC e a empresa

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72,** com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0030/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1 A aquisição destes materiais e equipamentos médicos de primeiros socorros destina-se a atender às necessidades do projeto "CUIDOTECAS DO PROJETO MULHERES MIL +CUIDADOS", garantindo o insumo necessário para uso dos alunos durante as aulas dos cursos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento de materiais e equipamentos médicos de primeiros socorros utilizados nas aulas e cuidotecas do projeto "CUIDOTECAS DO PROJETO MULHERES MIL +CUIDADOS"**, correspondentes ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial aceita, que integram este instrumento para todos os fins.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.
2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Seleção Pública, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o procedimento de contratação, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0030/2026 e seus anexos;
II – Termo de Referência;
III – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

§1º. O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

§2º. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:
I – este Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – o Edital da Seleção Pública;
IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.
4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte ou armazenamento, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade e as exigências dos órgãos competentes.
4.3. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.
4.5. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto deste Contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$** _____ (_____), conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE __ - _____ MÉDICOS					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					

25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
5.3. O valor contratado será considerado completo, suficiente e exequível para a integral execução do objeto, abrangendo todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo pleito de acréscimo decorrente de custos ordinários inerentes ao fornecimento dos materiais.
5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento definitivo do objeto, devendo constar a descrição dos materiais fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA para realização do pagamento.
5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
5.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, efetuando os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes.
5.7. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da

CONTRATADA.

5.8. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – fornecer integralmente os materiais e equipamentos médicos objeto deste Contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta comercial aceita;

II – entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades;

III – cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto;

IV – comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos materiais, o prazo de entrega ou a regular execução contratual;

V – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais e equipamentos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

VI – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;

VII – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução do objeto;

VIII – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas envolvidas na execução contratual, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atuação;

IX – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;

X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;

XI – garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos e pela substituição dos produtos que apresentarem vícios ou desconformidades durante os prazos de garantia legal ou contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando a responsabilidade for imputável à CONTRATADA;

XII – manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do Contrato;

XIII – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações institucionais e quaisquer dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

XIV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

XV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo;

XVI – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto,

sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor contratado.
XVII – assegurar, durante toda a execução contratual, a regularidade sanitária dos materiais e equipamentos fornecidos, mantendo válidos os registros, notificações, licenças e autorizações legalmente exigíveis, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela procedência, rastreabilidade e conformidade dos produtos perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
I – emitir a Ordem de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;
II – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
III – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
VIII – solicitar, sempre que necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto contratado;
IX – prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução do Contrato, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
X – manter canal de comunicação com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, promovendo os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
XI – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado para entrega, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;
XII – aplicar, quando cabível, as penalidades contratuais expressamente previstas neste instrumento, mediante procedimento que assegure à CONTRATADA o direito de apresentar justificativas e exercer o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a eventual substituição dos materiais e demais providências necessárias à sua plena execução.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da CONTRATANTE e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

Parágrafo único. Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;
III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;
IV – paralisação injustificada da execução contratual;
V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;
VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
VIII – acordo entre as partes.

8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
II – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução

contratual.

8.7. Cobrança das penalidades

O valor das multas poderá ser:
I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
II – cobrado administrativamente;
III – cobrado judicialmente, quando necessário.

8.8 Excludente de responsabilidade

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.9. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.10. Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.
9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.
9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.
9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.
9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.
9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.
§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.
11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.
11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.
11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato

somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

CONTRATADA:

Razão social:
CNPJ:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
RG:_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____ Nome: _____CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC
Ref.: Processo nº 0187/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0030/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens de acordo com objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE __ - _____ MÉDICOS					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			VALOR TOTAL:	**R$**	

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos que:
a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta terá validade de ___ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 0187/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N° 0030/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NAS AULAS E CUIDOTECAS**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0187/2026 – Seleção Pública De Fornecedor Nº 0030/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ___de_____ 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa:_____, CNPJ:_____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;
II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;
III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:
I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____